

**EDITAL****DISPENSA DE VALOR Nº 115/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 01, Qd. 01, Lt. 08, Residencial Batista, Santa Rosa de Goiás, Goiás, inscrito no CNJP (MF) n. 11.087.455/0001-02, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b><i>DIA 09/10/2025, ÀS 17:00 HORAS</i></b>                            |
| <b>HORARIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS</b>                       | <b><i>DAS 08:00 AS 17:00HS</i></b>                                      |
| <b>REFERENCIAS DE HORARIO:</b>                                     | HORARIO DE BRASILIA-DF                                                  |
| <b>ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | licitasantarosa2024@gmail.com                                           |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                             | <a href="https://santarosa.go.gov.br/">https://santarosa.go.gov.br/</a> |

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto do presente processo a contratação de um cantor para enriquecimento de evento/palestra voltado ao funcionário público, com o tema Saúde Mental.

**1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Goiás /GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- **Dotação:**
- **04.01.10.122.0038.2043.3.3.90.39.23.**
- **FONTE: 181 DESTINAÇÃO: 0**

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás**

Rua Santa Rosa , Nº 339

Setor Santa Tereza – Santa Rosa / GO

Tel: (62) 99247-6295

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 1.551,73 (mil quinhentos e cinquenta e reais e setenta e três centavos)**.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Rosa de Goiás-GO, 06 de outubro de 2025.

**KARINY FERREIRA RODRIGUES CARIJO**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

**1.1.** Constitui objeto do presente processo a contratação de um profissional musical (cantor) visando atender o evento/palestra voltado ao funcionário público, com o tema Saúde Mental.

**1.2** – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

**ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UNID.  | VALOR ESTIMADO UNIT. | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|----------------------|
| 01                          | Apresentação artística musical de voz e violão “ <b>solo</b> ” Com duração de 3 horas. Para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. No dia 28 de outubro para atender o evento voltado ao funcionário público com o tema “Saúde Mental”. | 01     | DIARIA | R\$ 1.551,73         | R\$ 1.551,73         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |                      | <b>R\$ 1.551,73</b>  |

**2.) Da fundamentação/justificativa:**

**2.1** – A contratação de um artista solo, mostra-se essencial, haja vista que o cantor irá enriquecer a palestra com o tema Saúde Mental, que com sua arte irá transformar a mensagem em uma experiência única. A música tem o poder de tocar corações, reduzir o estresse e fortalecer conexões. Assim a contratação visa unirmos informações e emoção, criando um encontro inesquecível para inspirar o autocuidado, a empatia e o bem-estar de todos.

**3.) Dos requisitos para contratação:**

**3.1** – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**3.2** – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação,

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás**

Rua Santa Rosa , Nº 339

Setor Santa Tereza – Santa Rosa / GO

Tel: (62) 99247-6295

para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 1 ano.
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

#### **4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

**4.1** – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

#### **5.) Da dotação Orçamentária:**

**5.1** – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

#### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**6.1.** É viável informar que se trata da contratação para dia a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde e a empresa que oferecer o menor preço.

**6.2** O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 03 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

#### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará depois do recebimento provisório;

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A contratada obriga-se a:**

- . I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do

presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar às CONTRATADAS as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a.** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Rosa de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás**

Rua Santa Rosa , Nº 339

Setor Santa Tereza – Santa Rosa / GO

Tel: (62) 99247-6295



remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Rosa de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail



apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendente Lilia Guilhermina Moreira ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria Municipal de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

**Suzelaine Maria Ribeiro**  
Superintendente da SMS

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 115/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente processo a contratação de um profissional musical (cantor) visando atender o evento/palestra voltado ao funcionário público, com o tema Saúde Mental.

**ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UNID.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 01                 | Apresentação artística musical de voz e violão “ <b>solo</b> ” Com duração de 3 horas. Para execução/interpretação de músicas dos mais variados gêneros. No dia 28 de outubro para atender o evento voltado ao funcionário público com o tema “Saúde Mental”. | 01     | DIARIA | R\$         | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |             | <b>R\$</b>  |

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás**

Rua Santa Rosa , Nº 339

Setor Santa Tereza – Santa Rosa / GO

Tel: (62) 99247-6295